EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA xª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE XXXXXXXXXX

Autos n°: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Ação: Ação de Alimentos

Fulano de tal, brasileiro, solteiro, cozinheiro, nascido em xxxxx, filho de fulano de tal e fulano de tal, portador do RG nº xxxx SESPDS/x e inscrito no CPF sob o nº xxxx, e-mail: xxxxxxx@gmail.com, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxx telefone: (xx) xxxxxxxxxxxx (WhatsApp), vem, à presença de Vossa Excelência, sob o patrocínio ofertar

CONTESTAÇÃO

à Ação de Alimentos, que lhe move fulana de tal, menor representada por sua genitora fulana de tal, devidamente qualificadas nos referidos autos, e o faz com arrimo nos fatos e fundamentos a seguir aduzidos.

<u>I - DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA</u>

De início, declara-se pobre, na acepção jurídica do termo, não podendo arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

Assim, com fulcro nos art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal e art. 98, caput, do CPC, o Requerido requer a concessão da GRATUIDADE DE JUSTIÇA.

II- DO BREVE RESUMO DO PROCESSO

Na petição inicial, há a informação de que a genitora não tem conseguido suportar todas as despesas da menor, atualmente com 2 (dois) anos, visto receber pouco mais de mil reais como autônoma. E como o genitor, ora Requerido, trabalha, requer a fixação de alimentos no montante de 60% (sessenta por cento) do salário mínimo.

Após, o Requerido é citado e procura assistência jurídica desta Defensoria Pública.

III- DOS FATOS

A Requerente é fruto de relação entre o Requerido e a senhora Joyce Rodrigues de Melo

O Requerido é cozinheiro em uma escola, auferindo uma renda média de R\$ 2.370,71 (dois, trezentos e setenta reais e setenta e um centavos) – documento já anexado.

O Requerido mora em uma chácara e que por isso, possui gastos elevados para a manutenção do imóvel, dentre eles, cita-se o pagamento para pessoas capinarem o lote, em que o mato cresce de forma

acelerada.

Além disto, ajuda no custeio da casa em que mora com a mãe, que aufere renda inferior à sua.

IV- DO DIREITO - DA FIXAÇÃO DE ALIMENTOS

O Requerido concorda em pagar alimentos à sua filha, visto ama-la e desejar continuar prestando todo o apoio necessário para o seu desenvolvimento, assim continuando o cumprimento do seu papel de pai. Contudo, discorda do montante desejado.

Na petição inicial há a indicação de gastos mensais a de R\$ 500,00 (quinhentos reais), contudo, é solicitado a fixação de alimentos no importe de 60% do salário mínimo, resultando no montante de R\$ 781,20 (setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

Ora, o valor solicitado é um exagero por dois motivo, que serão descritos abaixo.

O primeiro motivo decorre da obrigação de ambos os genitores de prover os meios de subsistência e vivência da filha em decorrência do poder familiar. Sendo assim, não podese deferir um pleito em que apenas um genitor arca com todos os gastos da infante, ainda que seja o genitor que possui residência com a mesma.

O segundo motivo decorre do binômio necessidade da alimentanda x possibilidade do alimentante. O art. 1.694 do Código Civil inicia as tratativas acerca dos alimentos, sendo exposto em seu §1º acerca dos requisitos para a fixação, sendo: necessidade da alimentanda e possibilidade dos alimentantes.

Art. 1.694. Podem os parentes, os cônjuges ou companheiros pedir uns aos outros os alimentos de que necessitem para viver de modo compatível com a sua condição social, inclusive para atender às necessidades de sua educação.

 $\S \ 1$ $^{\circ}$ Os alimentos devem ser fixados na proporção das necessidades do reclamante e dos recursos da pessoa obrigada.

Não há dúvidas que a alimentanda possui necessidades, sendo elas até presumíveis, conforme entendimento já pacificado no Tribunal, *in verbis*:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE ALIMENTOS. NECESSIDADE DA ALIMENTANDA E POSSIBILIDADE DO ALIMENTANTE. DEMONSTRAÇÃO. SINAIS EXTERIORES DE CAPACIDADE ECONÔMICA. GRATUIDADE DE JUSTIÇA. ARTIGOS 98 DO CPC E 5º, LXXIVDA CF.

- 1.De acordo com o artigo 1.694, §1º, do Código Civil, os alimentos devem ser fixados na proporção das necessidades do reclamante e dos recursos da pessoa que deve prestálos.
- 2. Os alimentos, já fixados pela sentença em quantía módica, considerada a necessidade presumida da alimentanda (criança com 3 anos de idade), só poderiam ser reduzidos se houvesse provas da impossibilidade do alimentante de prestá-los, o que não ocorre no presente, haja vista o padrão de vida ostentado pelo pai nas redes sociais. E, mesmo que o atual momento financeiro do alimentante não seja o mais promissor, é pessoa jovem, não tem esposa, é apto fisicamente e intelectualmente para auferir renda compatível com a obrigação fixada. [...]

(TJDFT. APC. Processo n° 07013434820198070003. Acórdão n° 1661307. 4ª Turma Cível. Relatora: Des. Soníria Rocha Campos D'Assunção. Data de Julgamento: 02/02/2023. Data de Publicação: 24/02/2023). (grifos nosso)

Em verdade, fica à cargo dos Alimentantes provarem a sua possibilidade de pagamento. O valor exigido corresponde à 1/3 (um terço) do salário do Requerido. É um valor demasiadamente alto. É necessário levar em consideração que o genitor possui gastos rotineiros além daqueles de alto custos já afirmados nos fatos. Sendo assim, a fixação de alimentos em 60% (sessenta por cento) do salário mínimo levaria ao

comprometimento da renda e sobrevivência do Requerido.

Assim, o Requerido entende que a fixação dos alimentos no importe de 20% (vinte por cento) do salário-mínimo é capaz de suprir as necessidades da alimentanda. Ora, Esse montante proposto já corresponde à mais da metade do valor mensal de gastos da Requerente, qual seja, R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Desta maneira, requer-se a procedência do pedido de fixação dos alimentos no montante de 20% (vinte por cento) do salário mínimo para o Requerido.

V- DOS PEDIDOS

- a) a concessão dos benefícios da GRATUIDADE DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 98, §1º, do Código de processo Civil em vigor;
- b) no mérito:
 - b.1 a improcedência do pedido para fixação de alimentos no importe de 60% (sessenta por cento) do salário-mínimo;
 - b.2- a procedência do pedido para fixação de alimentos no importe de 20% (vinte por cento) do salário-mínimo.
- c) A condenação da Requerente ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, no percentual de 20% do valor da causa, a serem revertidos em favor do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal PRODEF (artigo 3°, inciso I, da Lei Complementar Distrital n° 744, de 04 de dezembro de 2007 com a redação que lhe deu o artigo 3º da Lei Complementar Distrital Nº 908/2016) e deverão ser recolhidos junto ao Banco Regional de Brasília S.A.
 - BRB, Código do Banco 070, Agência 100, conta bancária 013251-7, PRODEF.

Requer provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos.

Nestes termos, pede deferimento.

(datado e assinado eletronicamente)

Defensora Pública do